



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI Nº /2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

**"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO (CISAMURC), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a submete a aprovação desta Egrégia Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMURC, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2196 de 02 de abril de 2014.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado CISAMURC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 5675126 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 29/02/2024)

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 03 de maio de 2024.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:9812383
1900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.05.03 11:06:21 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, envio a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO (CISAMURC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 241, com redação alterada pela Emenda Constitucional número 19/98, cita que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”.

A Lei Federal nº 8080/90 – conhecida como Lei Orgânica da Saúde – dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Essa Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

Os Consórcios Administrativos Intermunicipais surgem como um acordo entre municípios interessados na realização de objetivos de interesse comum. É um compromisso que dois ou mais municípios assumem de somarem esforços para a solução de um problema, ou trato de um assunto, que isoladamente nenhum dos consorciados teria condições de resolver de modo satisfatório e em tempo oportuno, seja pela complexidade da questão, seja pelo volume de recursos financeiros, técnicos e administrativos exigidos pelo empreendimento.

Eles constituem-se, portanto, em um instrumento para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

Na área da saúde têm sido utilizados para o enfrentamento de problemas de diferentes naturezas, seja para gerenciar unidades de saúde especializadas, aquisição de medicamentos, insumos básicos médico-hospitalares, exames diversos entre outros.

O Consórcio é sem dúvida um importante instrumento para a consolidação do SUS, principalmente quando pensamos na hierarquização e regionalização da assistência à saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

Assim, solicito que o presente projeto de lei seja apreciado e aprovado positivamente por essa Colenda Câmara de Vereadores.

Encaminha-se em anexo a Ata nº 001/2024 da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado.

Atenciosamente,

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2024.05.03 11:06:05 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024 às 14:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5586453: ATA 01 2024 ASSEMBLEIA GERAL CISAMURC 25
01 2024**

ENTIDADE

CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5586453>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ATA Nº 001/2024 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – Três Barras – 25 de janeiro de 2024.

Local: Câmara de Vereadores de Três Barras – SC - **Horário:** 10:00 horas

Municípios presentes:

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.

1- Abertura dos Trabalhos: Saudação do Presidente do CISAMURC Prefeito Lademir Fernando Arcari, dando as boas-vindas a todos, e na sequência repassou a pauta do dia:

2- Proposta de alteração do Protocolo de Intenções do CISAMURC: Apresentada pelo gerente administrativo Luiz Cesar Batista, proposta para alteração e adequação do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio do CISAMURC, tendo esta como principal objetivo atender as prerrogativas da Lei Estadual nº 041/2023, que *dispõe sobre a participação do Estado de Santa Catarina nos consórcios públicos interfederativos de saúde*. Após discussão entre os presentes, que contou ainda com a participação do consultor jurídico da Amplanorte Dr Guilherme Krieger, a referida proposta foi aprovada por unanimidade. No entanto, a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio CISAMURC, entrará em vigor quando atender ao Art.12 da Lei Federal nº 14.662/2023, que traz a seguinte redação: "*Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.*"

3- Apreciação e aprovação parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2023: Apresentada pelo gerente administrativo Luiz Cesar Batista, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício 2023. Após manifestação e discussão entre os presentes, foi aprovada por unanimidade o parecer exarado pelo Conselho Fiscal na data de 23 de janeiro de 2024.

Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Presidente Prefeito Lademir Fernando Arcari. Três Barras, SC, 25 de janeiro de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CO:03887256000150
Assinado de forma digital por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CO:03887256000150
Dados: 2024.01.29 09:12:21 -03'00'

Lademir Fernando Arcari

Presidente

LUIZ CESAR
BATISTA:45986401972

Luiz Cesar Batista

Gerente Administrativo

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR BATISTA:45986401972
Dados: 2024.01.29 09:12:40 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

OFÍCIO GAB Nº 119/2024

Major Vieira - SC, 03 de maio de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Vicente Paulitzki Neto
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO (CISAMURC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831
900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.05.03 11:03:32 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal